

MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO Nº. 002, de 19 de janeiro de 2022.

Projeto de Lei do Executivo
PL Nº 002/2022, de 19 de janeiro de 2022
Autoria: Poder Executivo Municipal de Amontada

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Amontada,

Submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amontada/CE, por intermédio de Vossa Excelência, para fim de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispostos que disciplina o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA A LEI Nº 1.248, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A organização administrativa ora proposta tem como principal fundamento a readequação da legislação municipal para concretizar a continuidade das reformas administrativas, sempre em busca da melhoria na estrutura administrativa dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, bem como da qualidade dos serviços públicos prestados.

As alterações propostas melhor adequam as disposições legais insertas na Lei nº 1.248, de 14 de dezembro de 2020, no que diz respeito aos titulares de órgãos da Administração Direta do Município de Amontada, tendo em vista que a necessidade de melhorar a qualidade dos serviços públicos requer uma adaptação contínua na estrutura administrativa, a qual se constitui em peça fundamental do sistema administrativo gerencial e precisa estar em perfeito funcionamento.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, solicito à Vossas Excelências emprestem a valiosa colaboração no encaminhamento, e requeremos ainda **TRAMITAÇÃO COM URGÊNCIA** do presente projeto.

No ensejo, apresento à Vossa Excelência e aos seus Excelentíssimos Pares, protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 19 de janeiro de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA**

- Aprovado.
 Desaprovado.
 Arquivado.

Em, 28 / 01 / 22


Presidente

Excelentíssimo Senhor
Paulo Berg Melgaço
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Amontada


Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

**CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA
PROTOCOLO**

Recebido em: 24 / 01 / 2022
Servidor: Wenerson
Matrícula: 000030-2

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6
Av. General Alípio do Santos, 1343 | CEP: 62.540-000
www.amontada.ce.gov.br

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 002, de 19 de janeiro de 2022.

ALTERA A LEI Nº 1.248, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui o item 11, no inciso I, do artigo 8º da Lei nº 1.248, de 14 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

11. Controladoria Geral do Município (CGM);

Art. 2º. Inclui o inciso XI, no artigo 10 da Lei nº 1.248, de 14 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

XI - Controlador Geral do Município;

Art. 3º. Inclui o artigo 12-A na Lei nº 1.248, de 14 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12-A. A Controladoria Geral do Município tem como finalidade promover o controle da legalidade e transparência da administração, visando à efetividade, controle interno das ações do Município de Amontada, competindo-lhe:

I - apoiar e orientar os órgãos da administração municipal quanto ao cumprimento dos procedimentos legais que disciplinam a execução do gasto público;

II - coordenar e executar auditoria interna preventiva e de controle, com vistas a orientar a gestão municipal;

III - fiscalizar o portal da transparência da Prefeitura Municipal de Amontada, assegurando o direito de acesso à informação;

IV - coordenar e executar a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, visando ao cumprimento das normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal;

V - criar mecanismos, diretrizes e rotinas voltadas à regular aplicação da Lei de Acesso à Informação e ao aperfeiçoamento da transparência;

VI - atuar na gestão fiscal e de resultados do Município;

VII - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.

VIII - realizar auditoria em projetos de investimentos amparados por contratos e convênios, onde o Município seja parte;

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6
Av. General Alípio do Santos, 1343 | CEP: 62.540-000
www.amontada.ce.gov.br

IX - emitir relatórios conclusivos de auditoria e controladoria para o Prefeito Municipal, e, quando for o caso, para as demais secretarias, autarquias, e demais órgãos interessados;

X - estabelecer controles e promover o acompanhamento necessário ao cumprimento da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre a responsabilidade na gestão fiscal e realização de auditorias nos órgãos da administração pública municipal;

Art. 4º. Fica criado os seguintes cargos que passam a integrar a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Amontada:

04000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Assistência Técnica Educacional	02	SAS-4
Supervisor Técnico Sócio emocional	01	SAS-1

05000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Diretor Técnico de Recursos Humanos	01	SAS-2
Coordenador de Núcleo de Transporte e Garagem	01	SAS-2
Supervisor Especial Contábil-Financeiro	01	SAS-1
Agente Condutor	02	SAS-3
Assessor Técnico	03	SAS-4

09000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

09001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Supervisor Especial Contábil-Financeiro	01	SAS-1

01200 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01201 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Controlador Geral do Município	01	ANS-1
Coordenador Especial de Auditoria	01	SAS-1
Gerente do Núcleo de Processos da Controladoria	01	SAS-2
Assessor Técnico	01	SAS-4

Art. 5º. Fica alterado a nomenclatura e simbologia dos seguintes cargos:

I - Dos constante na grade administrativa da Secretaria de Educação e Cultura:

a) O cargo de Coordenador Técnico Contábil Financeiro (SAS-2), passará a ser **SUPERVISOR TÉCNICO CONTÁBIL-FINANCEIRO (SAS-1)**.

II - Dos constante na grade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde:

a) O cargo de Diretor Técnico da Saúde Bucal (SAS-2), passará a ser **SUPERVISOR ESPECIAL DA SAÚDE BUCAL (SAS-1)**.

b) O cargo de Diretor Técnico da Mobilização (SAS-2), passará a ser **SUPERVISOR ESPECIAL DE IMUNIZAÇÃO (SAS-1)**.

III - Dos constante na grade administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social:

a) O cargo de Diretor Técnico do Polo de Convivência Social (SAS-2), passará a ser **DIRETOR TÉCNICO CONTÁBIL-FINANCEIRO (SAS-2)**.

b) O cargo de Coordenador Técnico Contábil-Financeiro (SAS-2), passará a ser **SUPERVISOR TÉCNICO CONTÁBIL-FINANCEIRO (SAS-1)**.

Art. 6º. Fica alterado as seguintes simbologias:

I - Do cargo de Gerente do Núcleo de Transportes e Garagem constante na grade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, para **SAS-1**.

II - Do cargo de Gerente do Núcleo de Transportes e Garagem constante na grade administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, para **SAS-1**.

III - Do cargo de Pregoeiro constante na grade administrativa da Comissão Permanente de Licitação, para **ANS-3**.

IV - Do cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação constante na grade administrativa da Comissão Permanente de Licitação, para **SAS-2**.

Art. 7º. Fica alterado as seguintes nomenclaturas:

I - O cargo de Coordenador Técnico da Vigilância Sócio Assistencial (SAS-2), passará a ser denominado de **COORDENADOR TÉCNICO DO CRAS (SAS-2)**.

II - O cargo de Coordenador Técnico do Cadastro Único (SAS-2), passará a ser denominado de **COORDENADOR TÉCNICO DO AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO (SAS-2)**.

Art. 8º. A grade da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças passará a ter a seguinte composição:

03000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03001 - COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	01	ANS-1
Tesoureiro Geral	01	ANS-2
Assessor Especial de Recursos Humanos	01	ANS-3
Assessor Especial de Finanças	01	ANS-3
Assessor Especial de Arrecadação Tributária	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Arrecadação Tributária	01	SAS-2
Coordenador Técnico de Recursos Humanos	01	SAS-2
Coordenador Técnico de Finanças	01	SAS-2
Assessor Técnico	07	SAS-4

Art. 9º. Fica criado a Gratificação Especial de Representação (GER), aplicável apenas das Diretores de Autarquias Municipais, quando no exercício de cargo de representação do Município de Amontada em consórcios públicos.

Parágrafo único. O valor da Gratificação Especial de Representação (GER), será de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 10. Altera o Anexo I da Lei nº 1.248, de 14 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a redação:

[...]

02003 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Supervisor Técnico de Abastecimento de Veículos	01	SAS-1
Supervisor Técnico dos Transportes Públicos	01	SAS-1
Gerente do Núcleo de Controle de Patrimônio	01	SAS-2
Supervisor Técnico de Materiais de Almoxarifado	01	SAS-1
Supervisor Técnico de Compras	01	SAS-1
Assessor Técnico	06	SAS-4

[...]

Art. 11. Ficam revogados os incisos VI, VII, VIII, e X, do artigo 12 da Lei nº 1.248, de 14 de dezembro de 2020.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 19 de janeiro de 2022.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada